LEI Nº 2408/2003

"Dá denominação a pontes no Município de Manhuaçu e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Dá denominação as seguintes pontes:*

a) ***PONTE JOSÉ DE ALMEIDA,*** *a ponte localizada na Avenida BARÃO DO RIO BRANCO, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade.*

b) ***PONTE RENATO PEREIRA DA COSTA****, a ponte localizada na Rua ALENCAR SOARES VARGAS, Bairro Centro, nesta Cidade.*

c) ***PONTE MARIA DAS DORES MAIA BRACKS****, a ponte localizada na Rua Luiz Cerqueira, Centro, nesta Cidade.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 18 de dezembro de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal